



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 919

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 391/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), o projeto de lei que "Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 5 de outubro de 2017.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
94ª Sessão de 10/10/17
À Comissão de:
(11) Finanças
Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**



EM N° 214/2017

Florianópolis, 5 de outubro de 2017.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que objetiva obter autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no montante de R\$ 117.720.000,00 (cento e dezessete milhões e setecentos e vinte mil reais), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina.

A abertura de crédito suplementar, torna-se necessária para atender despesas com a Administração Geral e Gestão dos Sistemas Prisional e Sócio Educativo no Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina.

Para efetuar a alteração pretendida serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Desta forma, observa-se o que dispõem os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, por se tratar de recursos orçamentários importantes para a continuidade da execução do programa de trabalho do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, sugerimos a Vossa Excelência a remessa de mensagem acompanhada de projeto de lei à Assembleia Legislativa, na forma em que se encontra redigida a proposição.

Respeitosamente

RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA
Secretário de Estado da Fazenda, designado

Excelentíssimo Senhor
RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis - SC



PROJETO DE LEI Nº

PL./0391.7/2017

Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

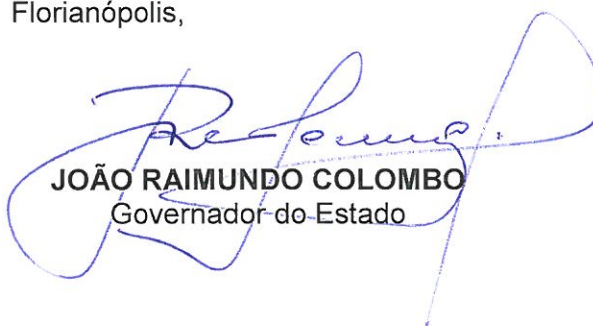
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 117.720.000,00 (cento e dezessete milhões e setecentos e vinte mil reais), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, com vista ao atendimento da programação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Para atender ao crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias consignadas na programação do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,



JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado



ANEXO I

Ano Base: 2017

Órgão	03000	Tribunal de Justiça do Estado	
Unidade Orçamentária	03001	Tribunal de Justiça do Estado	
Subação		Encargos com precatórios e sentenças - TJ	
Código		28.846.0930.0160.006782	
3		Despesas Correntes	
31		Pessoal e Encargos Sociais	
31.90		Aplicações Diretas	
31.90.91 (0.1.00)		Sentenças Judiciais	R\$ 117.720.000,00
Total			R\$ 117.720.000,00



ANEXO II

Ano Base: 2017

Órgão	54000	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	
Unidade Orçamentária	54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	
Subação	Administração de pessoal e encargos sociais - SJC		
Código	14.122.0850.0949.010926		
3	Despesas Correntes		
31	Pessoal e Encargos Sociais		
31.90	Aplicações Diretas		
31.90.11 (0.1.00)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		R\$ 10.000.000,00
31.90.16 (0.1.00)	Outras despesas variáveis - pessoal civil		R\$ 7.720.000,00
Subação	Gestão compartilhada dos sistemas prisional e socioeducativo		
Código	14.421.0740.0397.011042		
3	Despesas Correntes		
33	Outras Despesas Correntes		
33.90	Aplicações Diretas		
33.90.92 (0.1.00)	Despesas de exercícios anteriores		R\$ 27.400.000,00
33.90.39 (0.1.00)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 33.500.000,00
Subação	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SJC		
Código	14.122.0900.0002.010927		
3	Despesas Correntes		
33	Outras Despesas Correntes		
33.90	Aplicações Diretas		
33.90.92 (0.1.00)	Despesas de exercícios anteriores		R\$ 18.400.000,00
33.90.37 (0.1.00)	Locação de mão de obra		R\$ 6.000.000,00
33.90.39 (0.1.00)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 12.000.000,00
Subação	Gestão dos sistemas prisional e socioeducativo		
Código	14.421.0740.0391.011043		
3	Despesas Correntes		
33	Outras Despesas Correntes		
33.90	Aplicações Diretas		
33.90.92 (0.1.00)	Despesas de exercícios anteriores		R\$ 1.300.000,00
33.90.39 (0.1.00)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 1.400.000,00
Total			R\$ 117.720.000,00